



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.421, de 23 de novembro de 2004.

Convalida os dispositivos da Lei Municipal nº 3.338, de 11/11/2003, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos dispositivos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 3.338, de 11/11/2003, para o exercício de 2004.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder vales e adiantamentos salariais até o limite da remuneração para os servidores que não se enquadrem nas condições estabelecidas pela instituição financeira para obtenção de linha de crédito.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder o pagamento das obrigações e encargos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 3.338, de 11/11/2003, antecipadamente, no exercício de 2004 ou por mora no atraso do pagamento das parcelas vincendas.

Art. 4º. Os encargos e obrigações da presente Lei, com previsão no art. 10 da Lei Municipal nº 3.313/2003, serão cobertos com recursos das dotações: 3.2.90.21.01 e 3.2.90.22.01, constantes do orçamento municipal em vigência.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de novembro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -

Lei revogada ver Lei 3.429 - 15/12/04